



Recebido em 30/07/15
Horário 15 h 50 min
João Carlos Dias
Secretaria de Administração Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 40/2015
DE 30 DE JULHO DE 2015.**

“AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar à METALÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.928/0001-00, o lote de terreno de nº 2, da Quadra 34, do Loteamento Jardim Beira Rio, com área total de 501,70m², mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município a que se refere a Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000.

Parágrafo Único – A área a ser doada têm as seguintes medidas e confrontações, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante da presente Lei:

Lote 2 - “Com área de 501,70m², sendo 15,13 metros de frente para a Rua Izanor de Paiva Chiarine, 18,16 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Huet Azevedo Moreira, 28,13 metros à direita, confrontando com o lote 3 da Quadra 34, e 38,17 metros à esquerda, confrontando com o lote 1 da Quadra 34.”

Art. 2º - O imóvel a ser doado destina-se exclusivamente à construção das instalações da sede da empresa donatária.

Art. 3º - A donatária terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção e 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à donatária por quaisquer obras ou benfeitorias feitas no imóvel.

§ 1º - A donatária ficará obrigada a aterrar os terrenos doados e a efetuar o calçamento da(s) rua(s) na testada de frente da área total doada à empresa;

§ 2º - A construção deverá observar um recuo total de 3,5m (três vírgula cinco metros), onde deverão ser construídos “passeio” (1,5 metros) e “jardim” (dois metros);

§ 3º - A iluminação do jardim deverá ser feita com lâmpadas LED alimentadas por sistema que utilize células fotovoltaicas.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 3º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Art. - 5º - Ficam desafetadas as áreas a serem doadas de sua destinação pública específica.


Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do ITCD, bem como, o consequente registro da escritura no Serviço Registral de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta da donatária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de julho de 2015.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


WANDER WILSON CHAVES
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND E COMÉRCIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 40/15

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Município possa fazer doação à METALÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.928/0001-00, o lote de terreno de nº 2, da Quadra 34, do Loteamento Jardim Beira Rio, com área total de 501,70m², mediante as condições estipuladas na presente Lei, de acordo com o croqui e o memorial descritivo que fazem parte deste Projeto de Lei.

A doação de terrenos pelo Município tem previsão expressa na Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município.

A METALÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP, apresentou a documentação exigida pela referida Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes *“Informações Gerais do Empreendimento”*

- a) A empresa foi constituída no ano de 2006 e tem como atividade principal serviços de usinagem, tornearia e solda, conforme respectivo Contrato Social;
- b) A empresa encontra-se devidamente registrada nos respectivos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal;
- c) A empresa comprovou regularidade (certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas) para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) A empresa comprovou regularidade também para com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS;
- e) Apresentou certidão negativa de falências e concordatas;

f) O faturamento bruto nos exercícios de 2012, 2013 e 2014 totalizou o montante de R\$ 3.144.478,01 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo);

g) Os investimentos previstos para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 perfazem o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

h) O faturamento estimado para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 perfaz o montante de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

i) Possui atualmente 12 funcionários e previsão de geração de 60 empregos diretos e 6 empregos indiretos para os exercícios de 2015, 2016 e 2017;

j) A previsão de sua contribuição na arrecadação do Município com os tributos diretos e/ou por meio dos percentuais constitucionalmente previstos sobre os tributos federais e estaduais são estimados em R\$ 20.032,50 (vinte mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Portanto, não poderíamos deixar de cumprir com nosso compromisso de incentivar a referida empresa, por estar a mesma amparada pela Lei nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES

- PREFEITO MUNICIPAL -